



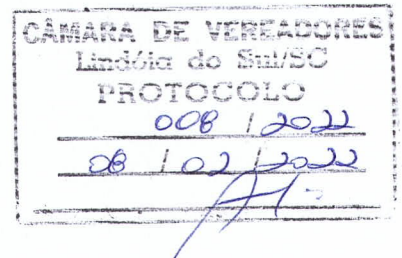
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 06

Em 07 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
VANDERLEI DAL BELLO
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC



Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos para deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que prevê a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Diretoria de Urbanismo. Os recursos serão utilizados para realizar aditivo de recomposição de valores da execução do projeto de pavimentação nas Ruas Dra Loli e Orestes Frare e demais despesas de investimento da diretoria no decorrer do ano.
2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição.

Atenciosamente:


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes

Unidade 002 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes /Diretoria de Infra Estrutura e Transportes

Projeto/Atividade 1.004 – Reestruturação da Diretoria de Infraestrutura

4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas


0.3.00.00000– Recursos Ordinários.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta superávit financeiro apurado no exercício de 2021, das seguintes fontes de recurso:

0.3.00.0000– Recursos Ordinários.....R\$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 07 de fevereiro de 2022.


Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal